

**DECRETO Nº 1.967/2020.**

**PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE MACAÍBA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PRÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, o qual dispôs sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva das atividades escolares na rede municipal de ensino, cuja relevância é fundamental para a sociedade, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que no momento persiste a impossibilidade de retorno das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida para evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2, mesmo a despeito de todas as medidas adotadas até o momento para evitar a disseminação do vírus em território potiguar e, especialmente, em Macaíba;

**CONSIDERANDO** a importância de afastar possíveis prejuízos na assimilação de conteúdos essenciais ao exercício das profissões de diversas áreas que dependem da realização de estágio, notadamente pela falta da prática curricular instituída para cada curso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 14 de setembro de 2020 o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Macaíba/RN,

no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** A retomada das aulas e demais atividades presenciais obedecerá a Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais estabelecido no Decreto Municipal 1.965/2020.

**§1º** O Plano de Retomada a que se refere o **caput** poderá ser implementado de maneira regionalizada e individualizada em relação a cada unidade de ensino, levando em consideração os dados epidemiológicos de cada região e as adequações estruturais das unidades de ensino.

**Art. 3º** As instituições de ensino superior e de educação profissional ficam autorizadas a retomar as atividades presenciais práticas e laboratoriais, desde que inviável a utilização de meios remotos para esse fim.

**§1º** É condição indispensável ao retorno das atividades presenciais práticas e laboratoriais a elaboração, pela instituição de ensino, de protocolo sanitário, como medida de prevenção à disseminação do Sars-CoV-2, o qual deverá ser apresentado e aprovado pelo Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate a COVID-19 municipal.

**§2º** Além das medidas correlatas à realidade de cada atividade prática, o protocolo sanitário a que se refere o parágrafo anterior deverá observar o protocolo geral previsto na Portaria nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 18 de agosto de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal